



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.849, DE 13 DE MAIO DE 2010

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.849, DE 13 DE MAIO DE 2010

**“Institui o Dia da Marcha para Jesus.”**

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte


### LEI

**Art. 1º.** – Fica instituído o “Dia da Marcha para Jesus”, no âmbito do Município de Rio Grande da Serra, a ser comemorado anualmente, no terceiro sábado do mês de maio.

**Art. 2º.** – O evento instituído pelo “caput” deste artigo fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Grande da Serra.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de maio de 2010 –  
46º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 033.05.2010 = PM  
Autógrafo nº. 033.05.2010 = CM  
Processo nº. 1.110/10 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

